



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000032050-4

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Palestra: **Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs**

Projeto Básico Nº 172 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutora para ministrar a palestra **Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs** para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O atual cenário vivido no Poder Judiciário traz muitos avanços no que pertine à política pública de tratamento adequado de conflitos pela conciliação e mediação, especialmente pelas inovações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil e pela Lei de Mediação.

Diante de tais mudanças, surge a necessidade de padronização e aperfeiçoamento de rotinas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs); considerando o sucesso do Primeiro Encontro (26 de agosto de 2016), I Seminário e II Encontro (1º de setembro de 2017) e II Seminário e III Encontro (31 de agosto de 2018) justifica-se a realização deste III Seminário Sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, que contribuirá para o aperfeiçoamento de magistrados e conciliadores e demais atores envolvidos quanto às questões e demandas inerentes aos respectivos centros.

Assim, a palestra sobre a Resolução de Conflitos com Grandes Demandados auxiliará os participantes na concretização e fortalecimento da política pública de tratamento adequado de conflitos repetitivos e complexos, contextualizando o fenômeno das Demandas Repetitivas e os grandes litigantes categorizando os problemas relacionados à explosão de processos fundados na consciência da complexidade social que tramitam nos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma palestrante com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a instrutora a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com larga experiência, como a professora **Lucicleide Pereira Belo** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. A professora **Lucicleide Pereira Belo**, é Graduada em Direito, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), 1986. Especialista em Direito Processual, pela Universidade Federal do Piauí (UFPI); especialista em Direito Processual Civil, pelo Instituto Camilo Filho; MBA em Gestão Judiciária, pela Fundação Getúlio Vargas. Atualmente é professora da Escola Judiciária do Estado do Piauí; magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, como titular na 8ª Vara Cível; juíza coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC); juíza presidente da Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí; juíza eleitoral da 97ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí. Participação nas Justiças Itinerantes. Experiente na área de Direito, com ênfase em Direito Processual Civil. Fonte: <http://lattes.cnpq.br/3242837039490398>.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização da instrutora, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, conforme proposta evento 2821212, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

Objetivo Geral

Desenvolver senso crítico com relação ao papel da mediação e da conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos no contexto do desenvolvimento da cultura da paz, especialmente no que tange à obrigatoriedade de designação da audiência de conciliação e mediação, com vista à consolidação da Política Judiciária de Tratamento Adequado dos

Conflitos.

Objetivos Específicos

Analisar a importância da utilização dos métodos consensuais de solução de conflitos na pacificação social e efetividade do acesso à justiça;

Analisar e interpretar a normatização legal sobre o tema (CPC, Lei de Mediação e Provimentos do Tribunal de Justiça do Piauí), a partir da evolução histórica;

Reconhecer e gerir as competências e funcionamento dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSCs).

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a. Para a realização da palestra utilizar-se-á a **modalidade presencial**. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio;

b. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), exceto para os públicos-alvos descritos nos itens: 6.9, 6.10 do projeto pedagógico evento 2819898;

c. As vagas dos tabeliães e registradores do estado do Tocantins, discriminadas no item 6.9 do projeto pedagógico evento 2819898, serão preenchidas por indicação do presidente da Anoreg, via ofício, destinadas à Coordenação do Nupemec, com os seguintes dados dos participantes: NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL e TELEFONE;

d. As vagas dos professores das faculdades discriminadas no item 6.10 do projeto pedagógico evento 2819898 serão preenchidas por indicação dos seus diretores ou coordenadores, via ofício, destinadas à Coordenação do Nupemec, com os seguintes dados dos participantes: NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL e TELEFONE;

e. As inscrições da Anoreg e das faculdades serão realizadas na SAV pela Coordenação do Nupemec;

f. A palestra acontecerá no dia 17 de outubro de 2019, das 11h às 11h50; para 380 vagas;

g. Para magistrados, servidores lotados nos Cejuscs e conciliadores DAJ-4 serão concedidas diárias, que deverão ser solicitadas por participante pelo Sistema Egesp.

h. A **metodologia**: A palestra ocorrerá no dia 17 de outubro do corrente ano, como parte do III Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Cejuscs. Dentre os temas a serem abordados, estão os seguintes: Como falar de conflitos com grandes empresas; A otimização na construção de pautas nos Cejuscs: a experiência do TJDFT na criação do projeto "Pautas Específicas"; e Como gerenciar pautas específicas no PJe e Sistema de Conciliação.

Os temas serão abordados de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de casos práticos vivenciados em outro Tribunal.

Para alcançar os objetivos previamente definidos, o Encontro tem como finalidade mesclar a teoria e a sua aplicação em casos concretos e as experiências da palestrante no Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF), com utilização de slides e demais recursos necessários à exposição.

i - A **divulgação** do Encontro e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tema: **Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs.**

5.1 - Público Alvo

Magistrados;

Servidores lotados nos Cejuscs;

Conciliadores DAJ-4; Conciliadores credenciados atuantes nos Cejuscs e Juizados Especiais;

Membros e servidores do Ministério Público;

Membros e servidores da Defensoria Pública;

Delegados de Polícia; Advogados;

Professores Universitários das Faculdades: Católica e Objetivo de Palmas-TO;

Ulbra, Unirg de Gurupi-TO, Católica de Araguaína-TO, ITPAC de Araguaína, Unitins;

Tabeliães e Registradores do Estado do Tocantins;

Estagiários do Nupemec e Cejuscs;

As vagas que não forem preenchidas pelos públicos-alvos, constantes nos itens 6.1 a 6.11 do projeto pedagógico, poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail nufam@tjto.jus.br;

5.2 - Carga Horária Total

- 3 horas/aulas

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 17º, § 5º, da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017.

5.3 - Data

- 17 de outubro de 2019.

6- PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.

a - Considerando a carga horária, a natureza do curso, que se trata de um evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação ao final será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.

b - Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

c - Os inscritos deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

d - A frequência será computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de quinze minutos;

e - Não haverá aferição de nota aos alunos;

f - Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

g - Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso..

7 - O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem a Contratada.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas da instrutora será por conta da Contratante.

8 - DO PAGAMENTO

1 - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2 - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente; O pagamento ocorrerá em até trinta dias, a partir do atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada;

4 - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2 - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3 - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4 - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5 - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6 - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8 - A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2 - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3 - Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7 - Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Para a Sala de Aula:

- mesas para recepção;

- mesa para computador;

- cadeiras de rodas;

- computador com conexão à internet (SAV);

- leitor de código de barra.

11 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1 - O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2 - O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

12 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pelo servidor **Tadeu Passarini Filho**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3 - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5 - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 03/10/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 03/10/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2821207** e o código CRC **69B972FF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000032050-4

INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO

Despacho Nº 58432 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 172/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, que tem como objetivo a contratação da instrutora, **Lucicleide Pereira Belo**, para ministrar a palestra com o tema **Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada na modalidade presencial no dia 17 de outubro de 2019, com carga horária total de 03 horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2830988) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2829974), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação **Lucicleide Pereira Belo** para ministrar a palestra em referência, pelo valor total de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, conforme proposta acostada ao evento 2821212.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/10/2019, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2831077** e o código CRC **31AC4D53**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000032050-4

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Palestra com o tema **Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs**

Decisão Nº 3578 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 172/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, que tem como objetivo a contratação da instrutora, **Lucicleide Pereira Belo**, para ministrar a palestra com o tema **Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada na modalidade presencial no dia 17 de outubro de 2019, com carga horária total de 03 horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2830988) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2829974), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2831077, com vistas à contratação da instrutora, **Lucicleide Pereira Belo**, para ministrar a palestra em referência, pelo valor total de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, conforme proposta acostada ao evento 2821212.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 09/10/2019, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2831090** e o código CRC **DFB40567**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	2019NE06907	14/10/19
Credor	27344754304 - Lucicleide Pereira Belo	
Valor	660,00 (Seiscentos e sessenta reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1168. 2134 - Promoção das Práticas de Resolução Consensual de Co...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOUREO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	14/10/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000032050-4	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		660,00

Cronograma

Outubro	660,00		
----------------	--------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
216.157,70	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	660,00
			215.497,70

Observação

Empenho destinado a contratação da instrutora para ministrar a palestra com o tema Obrigatoriedade das Audiências do Artigo 334 do CPC nos Cejuscs, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada na modalidade presencial no dia 17 de outubro de 2019, com carga horária total de 03 horas/aulas. Nota de empenho autorizada através da Decisão Nº 3578 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA: OBRIGATORIEDADE DAS AUDIÊNCIAS DO ARTIGO 334 DO CPC NOS CEJUSCS	1	SERVIÇO	660,00	660,00

Descrição Desenvolver senso crítico com relação ao papel da mediação e da conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos no contexto do desenvolvimento da cultura da paz, especialmente no que tange à obrigatoriedade de designação da audiência de conciliação e mediação, com vista à consolidação da Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos

Emitido/contabilizado por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 14/10/19 às 10:40.

Impresso por LEILA FRANÇA DOS ANJOS em 14/10/19 às 10:40.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 14/10/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 14/10/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2839401** e o código CRC **93A1D3B8**.

